

**CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE  
SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – CTCS**  
Instituído pelo Decreto na 36.307, de 26 de janeiro de 2015.

**REQUERIMENTO Nº 02/2021**

Brasília, 13 de janeiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

**PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS**

Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal

O Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal (CTCS) vem, por meio deste, requerer à Vossa Excelência resposta acerca da solicitação abaixo descrita, conforme competência deste Conselho, nos termos do Decreto Distrital nº 36.307, de 26 de janeiro de 2015. O requerimento foi aprovado pelo plenário do CTCS na 2ª Reunião Ordinária realizada em 13/01/2021.

Por força das competências deste Conselho de acompanhamento e aconselhamento da gestão pública distrital para os temas de Transparência e Controle Social, solicita-se à Controladoria Geral do Distrito Federal e à Secretaria de Mobilidade do Distrito Federal compartilhamento de informações referentes às seguintes concessões:

- a) concessão para gerir o complexo da Rodoviária do Plano Piloto, projeto que prevê um contrato com duração de 20 anos, com investimento de R\$ 190,6 milhões em obras que deverão priorizar a melhoria da mobilidade de passageiros e veículos na rodoviária, através da adequação do modelo operacional do terminal<sup>1</sup>.
- b) concessão para a Prestação e Exploração de Serviço Básico Rodoviário do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF

Requer-se também à Secretaria de Mobilidade que apresente em audiências públicas e em transparência ativa, em site governamental, respostas sobre as sugestões e os questionamentos feitos nas últimas consultas públicas sobre as matérias. Requer-se igualmente que se promova a realização de mais audiências públicas para debater o assunto, com vistas a promover maior participação e controle social nestes processos de contratação.

Reforçamos que o CTCS possui a finalidade de acompanhar os procedimentos que promovam o aperfeiçoamento do Controle Social e seus avanços. Portanto, é de suma importância os conhecimentos referentes à temática para que possa fortalecer as discussões e recomendações acerca do Controle Social sobre o objeto em comento.

Nesses termos, solicitamos resposta dentro do prazo estabelecido pela Lei de Acesso à Informação (vinte dias, prorrogáveis por mais dez dias mediante justificativa).

**Cicero Roberto de Melo**

Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal  
Presidente

<sup>1</sup> SEMOB (2020). Disponível em: <http://semob.df.gov.br/semob-quer-sua-opiniao-sobre-a-concessao-da-rodoviaria-do-plano/>. Acesso em 10/01/2021